



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251118/0001-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL DO ENSINO MÉDIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos é essencial para garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos da rede municipal do ensino fundamental e da rede estadual do ensino médio do município de Morada Nova/CE.

O serviço visa suprir a demanda da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, assegurando que os estudantes tenham acesso regular e pontual às suas atividades escolares, sem interrupções ou atrasos.

Considerando a geografia do município e a necessidade de cobrir extensas áreas rurais e urbanas, é crucial a disponibilização de transporte adequado e constante.

A terceirização deste serviço permitirá uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, garantindo que os custos com manutenção, combustível e condutores sejam devidamente geridos pela contratada, resultando em economia e qualidade de serviço.

Este projeto insere-se no compromisso do Fundo Municipal de Educação (FME) em promover educação de qualidade e acessível a todos os estudantes da região.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS

RELATÓRIO DAS ROTAS DO MUNICÍPIO					
DESCRIÇÃO	VIAGENS	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VEICULO	TURNOS
JUAZEIRO- ALTOS- ASSENTAMENTO BELMONTE- SÍTIO CUMBE	4	32,40	220	ONIBUS	M/T
JUAZEIRO, LAGOA TAPUIO, BEIRA RIO	2	41,37	220	KOMBI	M/T
ASSENTAMENTO AROEIRA 2- AROEIRA- CORONHA - OLHO DÁGUA - LAGOA DAS CARNAUBAS	4	115,18	220	ONIBUS	M/T
JUAZEIRO QUINTINA, CÂNDIDO JOSÉ RABELO- AVELINO- JUAZEIRO DE CIMA	4	21,10	220	KOMBI	M/T
LAGOA DAS CARNAÚBA- LAGOA DO TAPUIO- BEIRA RIO- LAGOA DO TAPUIO-	2	60,61	220	KOMBI	M/T
OLHO DAGUA- LAGOA DAS CARNAUBAS	6	115,75	220	KOMBI	M/T/N



ASSENTAMENTO ARUEIRA 2- ARUEIRA- LAGOA DAS CARNAUBAS	2	60,23	220	KOMBI	M/T
CACHORRA MAGRA-GRANVILLE- COLÉGIO ILDA- CARAUBAS- PATOS- ESTRADA NOVA- CONCEIÇÃO- VILA DOS DINO	4	66,26	220	ONIBUS	M/T
CACHORRA MAGRA-GRANVILLE- COLÉGIO ILDA- CARAUBAS- PATOS- ESTRADA NOVA- CONCEIÇÃO- VILA DOS DINO	4	80,10	220	ONIBUS	M/T
LACRAIA- SÍTIO TAPERA- BOM SUCESSO- JUAZEIRO DE BAIXO- LAGOA GRANDE.	4	73,76	220	ONIBUS	M/T
SÍTIO TAPERA 2- BOM SUCESSO- JUAZEIRO- BARBADA	2	33,69	220	ONIBUS	M/T
BARBADA- JUAZEIRO- BOM SUCESSO- SÍTIO TAPERA	2	29,13	220	ONIBUS	M/T
BAIXIO - LAGOA DA BARBADA - CAPOEIRA - POÇO DA SERRA - LAGOA GRANDE	4	61,87	220	MICRO	M/T
MORADA NOVA, LAGOA GRANDE ESPECIAL	2	14,08	220	MICRO	M/T
POPULARES - GRANVILLE- GIRILANDIA - CENTRO - SÃO FRANCISCO - 02 DE AGOSTO- PRAÇA DO BALÃO - TAPERA - BOM SUCESSO - JUAZEIRO DE BAIXO - BARBADA - POÇO DA SERRA.	2	138,14	220	MICRO	M/T
PERPÉTUA-SÍTIO DE CIMA -BOA ÁGUA	4	32,52	220	PASSEIO	M/T
EXTREMA- POÇO DA PEDRA- PE DA SERRA- CANUDO-CALÇADA- LAGOA DO FEIJÃO- PEDRA BRANCA-TRINCHEIRA	4	140,40	220	MICRO	M/T
EXTREMA- CIPOADA- SANTO ANTÔNIO- CARAUBA-VISTA ALEGRE.	4	63,33	220	MICRO	M/T
EXTREMA- CIPOADA- BARROCOÃO- VILA BATISTA	4	76,94	220	MICRO	M/T
ROLDÃO- JUAZEIRINHO- PEDRO GOMES- TRIÂNGULO NOVA JAQUARIBARA- VAI QUEM PODE- IPUEIRAS.	4	185,54	220	KOMBI	M/T
EXTREMA- CIPOADA- CACHOEIRA- ALMAS- SALVAÇÃO	4	75,56	220	MICRO	M/T
BARRA GANGORRA - FREI REMÍGIO LAGOA NOVA-	4	61,76	220	KOMBI	M/T
ROLDÃO- PEDRA BRANCA- RIACHO SECO- GANGORRA- TRINCHEIRAS	4	90,98	220	KOMBI	M/T
BOA VISTA DE BAIXO-RIACHO DO SERROTE- JUREMA-ROLDÃO	4	69,14	220	KOMBI	M/T
ROLDÃO- VAQUEJADOR- TABULEIRO GRANDE- CORREGO DO CORCUNDA- LAGOA DOS BOIS- (MUNICIPIO)	2	193,74	220	KOMBI	M/T
ROLDÃO- RIACHO SECO- BOA UNIÃO- RETIRO- RETIRO FINAL- RETIRO DE BAIXO	4	131,52	220	KOMBI	M/T
ROLDÃO- RIACHO SECO- CAIÇARA- CASINHAS	4	312,41	220	KOMBI	M/T
EXTREMA- FAZENDO DO FRANCÉLIO EXTREMA- RECANTO- SANTA MARTA	4	164,48	220	KOMBI	M/T
POÇO DA PEDRA-EXTREMA-PEDRA BRANCA- ROLDÃO (MUNICIPIO)	4	77,16	220	ONIBUS	M/T



UIRAPONGA- CARCARA- VACA MORTA- BOA ESPERANÇA- FLOR DE LIZ	4	104,03	220	ONIBUS	M/T
UIRAPONGA- TABULEIRINHO-POÇO DO BARRO- SÍTIO PAU BRANCO	4	135,19	220	KOMBI	M/T
FAZENDA DR NONATO- UIRAPONGA	4	94,66	220	KOMBI	M/T
UIRAPONGA- SANTO ANTONIO	4	75,21	220	KOMBI	M/T
DOURADO A SERRA DA VOLTA- DOURADO- PAQUIVIRA- SÍTIO VOLTA-SERRA DA VOLTA	4	254,64	220	MICRO	M/T
COLEGIO DO DOURADO-LOURENÇO-AROEIRA- SOSSEGO-PAQUIVIRA-ALUNO ESPECIAL MUNICÍPIO-SERRA DA VOLTA.	4	136,16	220	MICRO	M/T
ESCOLA LUIZ JOÃO DE SOUZA- DOURADO- SÍTIO JATOBAZINHO- LAGOA DOS BOIS- ASSENTO BELFOR ROXO 2	4	119,91	220	MICRO	M/T
ESCOLA DO DOURADO-DOURADO-MOCO- POCINHOS-LAGOA DAS BESTA-FRANCISCO PEREIRA BERNARDO	4	90,32	220	MICRO	M/T
BOA ÁGUA- ASSENTO CHAPADA- ASSENTO JUCA GROSSO- SÍTIO DE CIMA- ASSENTAMENTO ANGICO-ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO- CAJU BRAZ-LAGOA DO TRONCO- OLHO ÁGUA	4	184,49	220	ONIBUS	M/T
BOM JESUS-JUCAR GROSSO-LAGOA FUNDA	4	83,17	220	ONIBUS	M/T
LAGOA FUNDA- SERRARIA- TERRA NOVA – TERRA NOVA- PLANALTO	4	57,15	220	ONIBUS	M/T
LUZIA-POÇO ESCURO-CABOCU-BOA ESPERANÇA- CONDESTINO-BOA AGUA	4	59,20	220	MICRO	M/T
LAGOA FUNDA- KART- ÁGUA FRIA- JOAO NETO- CHILE- SAO GONÇALO	4	96,91	220	MICRO	M/T
LAGOA FUNDA- FAZENDA TRIBUNA- FAZENDA 3 CORAÇÕES - QUERÊNCIA- ASSENTAMENTO DOS BODES - QUIXELÔ	4	50,78	220	KOMBI	M/T
BOA ÁGUA- MASSAPE- RETIRO- GANGORRINHA- RIACHO DO MEIO- TIMBAUBA- LAGOA DA SERRA	4	143,22	220	MICRO	M/T
BOA ÁGUA- RETIRO- SALÃO- SANTA CRUZ- VÂRZEA QUEIMADA- SÍTIO CUMBUCA	2	54,98	220	MICRO	M/T
SÍTIO CUMBUCA- VÂRZEA QUEIMADA- RETIRO(MUNICIPIO) TARDE	2	35,47	220	ONIBUS	M/T
QUIXELÔ- BOA VISTA - FEITICEIRO (MUNICIPIO)	4	121,10	220	ONIBUS	M/T
ARUARU- ESCOLA JOANA PAULA- ESCOLA FRANCISCO JOSE SAMPAIO- VACA MORTA- BARRA DAS FLORES-ZACARIAS (MUNICIPIO)	4	125,68	220	ONIBUS	M/T
ARUARU- VÂRZEA DA JUREMA- BASTIOES - ALTO DO ALEGRE- CRISTAIS	4	62,34	220	ONIBUS	M/T
ARUARU- ESCOLA JOANA PAULA- ESCOLA JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO- ASSENTAMENTO AMAZONAS	4	52,26	220	ONIBUS	M/T
PATOS- RAPAZINHO- BARRA DAS FLORES- UMARI-CURRALINHO- BATENTE- TÁBUAS	4	124,52	220	ONIBUS	M/T



ARUARU- CRECHE NADI BARBOSA- ESCOLA JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO- CRECHE ANEXO- ESCOLA JOANA PAULA- COMUNITARIA DOS ALUNOS- LOGOA DA ESPORA- RANCHO FAZENDA GUERREIRO-RANCHO CIPÓ (MUNICIPIO)	4	79,77	220	ONIBUS	M/T
PATOS- PAI QUERER- SERROTE- SITIO FLORES- CUMARU- QUEIMADAS- UMARI	4	99,26	220	MICRO	M/T
PATOS- PATINHOS- ALDEIA- ASSENTAMENTO BANHOS	4	88,10	220	ONIBUS	M/T
ESCOLA RAUL DE SOUZA, LAGOA DA BARBADA- LAGOA DA BARBADA- BAXIU- BARREIRO- ESCOLA RAUL DE SOUZA- JENIPAPO- POÇO DA SERRA- ESCOLA JOSÉ ÍRIS LAGOA GRANDE- JUAZEIRO DE CIMA/LAGOA GRANDE.	4	118,73	220	ONIBUS	M/T
ESPINHO- ESPINHO RAPOSO- ARUEIRA- PATOS	4	108,44	220	KOMBI	M/T
NEBLINA, LINHA BASE, MORADA NOVA	4	89,36	220	ONIBUS	M/T
ESCOLA ANA NOGUEIRA- PEDRAS- INGARANA- PACOVA- LARGES- PATINHO.	4	180,43	220	MICRO	M/T
ARUARU- ANEXO- CRECHE- ESCOLA JOSE FRANCISCO-MORADA NOVA- VILA SAO VICENTE- LAGOA DA PIMENTA- LAGOA DO CANTO	4	84,00	220	ONIBUS	M/T
MELÕES- CACODÉ-BOA ESPERANÇA-LINHA BASE DE BAIXO-FELIPA DE BAIXO-ESCOLA REGINA HELENA SETOR K- MORADA NOVA	2	62,20	220	ONIBUS	M/T
MELÕES- CACODÉ-BOA ESPERANÇA-LINHA BASE DE BAIXO-FELIPA DE BAIXO-ESCOLA REGINA HELENA SETOR K- MORADA NOVA	2	48,15	220	ONIBUS	M/T
SETOR N- SETOR O- FRADE- ALTO DOS CAMALEAO-SETOR K- EXU- SEDE	4	112,79	220	ONIBUS	M/T
CORREGO DO CORCUNDA-SANTA FE-LINHA BASE- FELIPA DE BAIXO-ALIANÇA-SETOR K-MORADA NOVA	4	88,62	220	ONIBUS	M/T
FAZENDA QUEIMADA-MONASA-PAU BRANCO- PINOQUIO- ESCOLA ILDA E ANA CLARA	4	151,92	220	PASSEIO	M/T
AGUA DOCE - ARUARU	4	31,45	220	PASSEIO	M/T
PARQUE DE EXPOSIÇÃO-GIRILANDIA-CENTRO- VARZEA- 2 DE AGOSTO-MUTIRÃO-ALTO TIRADENTES-NOVA MPRADA- SAO FRANCISCO- GRANNVILLE-POSTO- AABB	4	97,44	220	ONIBUS	M/T
MORADA NOVA - PARQUE DE EXPOSIÇÃO- BARBATÃO-CAMPO DO GREMIO-JUAZEIRO	4	169,38	220	ONIBUS	M/T
UIRAPONGA-SEDE	4	93,14	220	PASSEIO	M/T
CORREGO DO CORCUNDA- LAGOA DOS BOIS- NEBLINA- FELIPA - CASTELO- OSMIRA- BALÃO- ESCOLAS CENTRO.	4	89,16	220	ONIBUS	M/T
PEDRA BRANCA- POÇO DA PEDRA- EXTREMA- ESCOLA JOSE NOGUEIRA DE QUEIROZ- CIPOADA- CACHOEIRA	4	110,02	220	ONIBUS	M/T



FORQUILHA- CHACARA ISAIAS FORQUILHA- GIRAL-CURRAL NOVO- CAPIM PULBO- AÇUDE NOVO-FLAMENGA- FLAMENGA ATALAIA- FLAMENGA CARNEIRINHO- CEMITÉRIO JERUSALÉM- BAR DA PLACA- BAR DAS ALMAS- MANOEL LOPES- CURVA ESQUERDA AVENIDA- CURVA DIREITA PRA HILDA-CURVA ESQUERDA CRECHE PINOQUIO- CRECHE PINÓQUIO- ESCOLA HILDA- VOLTANDO PRA AVENIDA PEGANDO AVENIDA- PEGANDO CE PROXIMO AAB- GIRILANDIA- PARADA NAS ESCOLA CENTRO- OSMIRA	4	107,39	220	ONIBUS	M/T
FELIPA DE CIMA, CASA NOVA, LACRÁIA, TAPERA II	4	75,51	220	ONIBUS	M/T
LAGOA FUNDA- JUCA GROSSO- CHAPADA-OLHO D'GUA-BOA AGUA	4	143,06	220	PASSEIO	M/T
PARQUE DE EXPOSIÇÃO- GIRILANDIA- SINDICATO - 2 DE AGOSTO FRANGO DOURADO- MULTIDÃO/BALEIA-ESCOLA ANA CLARA.	4	33,62	220	ONIBUS	M/T
ASSENTAMENTO AROEIRA 2- AROEIRA- CORONHA OLHO DAGUA - LAGOA DAS CARNAUBAS	2	112,92	220	KOMBI	M/T
BARRO VERMELHO-VAZANTES- BENTO PEREIRA- ALTO TIRADENTE- CEBCEJEC	2	38,06	220	KOMBI	M/T
BARRO VERMELHO-VAZANTES- BENTO PEREIRA- ALTO TIRADENTES- CEBCEJEC	2	33,74	220	KOMBI	M/T
MORADA NOVA-JUAZEIRO-LAGOA DAS CARNAUBAS	2	133,89	220	KOMBI	M/T
SÍTIO ALMAS- SÍTIO TANQUES- COQUE -CAMPOS VISTOSO (MUNICIPIO)	4	82,92	220	PASSEIO	M/T
UIRAPONGA-CARCARÁ-VACA MORTA- BOA ESPERNÇA-FLOR DE LIZ- SEDE	4	181,79	220	ONIBUS	M/T
UIRAPONGA-TABULEIRINHO-POÇO DO BARRO- SEDE	2	166,01	220	KOMBI	M/T
UIRAPONGA- SEDE	4	194,19	220	KOMBI	M/T
UIRAPONGA-SANTO ANTONIO- SEDE	4	161,29	220	KOMBI	M/T
ALTO DO CAMALEÃO-FRADE-SETOR O-SETOR N- EXU-VARZEA	4	109,76	220	ONIBUS	M/T
CARNAÚBAS- SÍTIO CORONHA- ARUEIRA- ASSENTAMENTO ARUEIRA- ESTRADA NOVA	4	65,06	220	ONIBUS	M/T
PIAUÍ- NOVIHO- BARBADA-ARUARU	4	66,53	220	ONIBUS	M/T

RELATÓRIO DAS ROTAS DO ESTADO					
	VIAGENS	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VEICULO	TURNO
ASSENTAMENTO BANHOS, PATINHOS, ALDEIA, ARUEIRA, PATOS	4	61,69	220	KOMBI	T/N





BEIRA RIO, LAGOA DO TAPUIO, AVELINOS, JUAZEIRO DA QUINTINA, ALTOS, CUMBI, SANTO ANTÔNIO, CONCEIÇÃO	4	128,55	220	ONIBUS	M/T
LAGOA FUNDA-JUCA GROSSO-CHAPADA-OLHO D'ÁGUA-BOA ÁGUA.	4	68,51	220	ONIBUS	M/T
TANQUES, CRISTAIS, BASTIÕES, ARUARU	2	44,92	220	ONIBUS	M/T
LAGOA DO CANTO, LAGOA DA PIMENTA, VILA SAC VICENTE, ARUARU	2	30,85	220	ONIBUS	M/T
TABULEIRINHO-MOTA-UIRAPONGA	4	76,77	220	KOMBI	M/T
FELIPA-CASA NOVA-LACRAIA-TÁPERA-BOM SUCESSO-JUAZEIRO DE BAIXO-BARBADA-BARREIROS-POÇO DA SERRA-LAGOA GRANDE	2	137,23	220	ONIBUS	M/T
PATOS- VILA DE PATOS- LAGOA FUNDA-ÁGUA FRIA	4	129,93	220	ONIBUS	M/T
CAIÇARA- PEDRO GOMES- VAI QUEM PODE-IPUEIRAS	4	257,08	220	KOMBI	M/T
PANAMA- JUAZEIRO DE CIMA- LAGOA GRANDE-POÇO DA SERRA- GENIPAPO- BARBADA- BAIXIU-BARREIROS- TAPERA- LACRAIA- CASA NOVA - FELIPA - SEDE	2	122,78	220	ONIBUS	M/T
FREI REMIGIO- GANGORRA- VAQUEJADOR-GANGORRA DE BAIXO	4	62,41	220	KOMBI	M/T
BOA ÁGUA-SALÃO-ESTADO-RIACHO DO GADO-SANTA CRUZ-VARZEA QUEIMADA-CUMBUCA-SÍTIO CUMBUCA EXTREMA(ÍBARETAMA) - SERROTE DO ARCANJO-BOA ÁGUA ESCOLA EXTENÇÃO	2	76,17	220	MICRO	M/T
MUTAMBA- QUIXELO- BOA VISTA- ÁGUA FRIA-ÁGUA FRIA- CHILE- BARBADA- CURRAL NOVO	2	114,57	220	ONIBUS	M/T
CHILE- SÃO GONÇALO- AGUA FRIA- CURRAL VELHO-PAU BRANCO- MATADOURO- MANOEL LOPES-SEDE	2	79,25	220	ONIBUS	M/T
ASSENTAMENTO PLANALTO-ASSENTAMENTO TERRA NOVA- LAGOA FUNDA	2	16,70	220	ONIBUS	M/T
UIRAPONGA- ZE BEDEU- VARZEA REDONDA-SEDE	4	168,88	220	ONIBUS	M/T
EGIDIA-BARBATAO-ESTRADA NOVA-GREMIO	4	155,35	220	ONIBUS	M/T
ARUARU, ASSENTAMENTO AMAZONAS	2	22,46	220	ONIBUS	M/T
PIAÚÍ- BARBADA- NOVIHO-ARUARU	2	31,29	220	ONIBUS	M/T
SERROTE- FLORES- QUEIMADAS- UMARI-BATENTE-ASSENTAMENTO BARRA DAS FLORES	2	92,25	220	MICRO	N
MOCÓ-VACA MORTA-ZACARIAS-ARUARU	2	37,72	220	ONIBUS	N
CARAUBAS- SÍTIO PATOS-ESTRADA NOVA-ASSENTAMENTO ARUEIRAS- CORONHA-LAGOA DAS CARNAÚBAS- PARQUE DE EXPOSIÇÕES-SEDE	4	187,20	220	ONIBUS	M/T
CIPÓ- FAZENDA GUERREIRO- LAGOA DA ESPORA-ESPORA- ARUARU	2	30,40	220	ONIBUS	N
PEDRAS- NH3- CH2- CH1 - SETOR 7 - SETOR 6- SETOR 1- DNOCS- SEDE.	4	111,67	220	ONIBUS	M/T



SANTA LUZIA- CAJU BRÁS - MINEIRO- SALGADINHO-CACIMBA NOVA	2	100,43	220	KOMBI	M/T
BOM JESUS-JUCAR GROSSO-LAGOA FUNDA	2	24,04	220	PASSEIO	M/T
SERRARIA- PATOS- MOCO- LAGEDO- ARUARU	2	54,75	220	ONIBUS	N
LAGOA DA BARBADA- BAXIO- BARREIRO- ESCOLA LAGOA DA BARBADA- CAPOEIRA- JENIPAPO- ESCOLA RAUL DE SOUZA LAGOA DA BARBADA.	4	95,12	220	PASSEIO	M/T
PATINHOS- SEDE	2	51,94	220	MICRO	M/T
LAGOA DA SERRA, TIMBAUBA, RIACHO DO MEIO, SÍTIO JARDIM, MASSAPE, RETIRO, BOA AGUA	2	48,65	220	MICRO	N
TANQUES- CRISTAIS- BASTIOES- ARUARU- PATOS LAGOA FUNDA- MORADA NOVA	2	159,28	220	ONIBUS	M/T
VISTA ALEGRE-SANTO ANTÔNIO-CIPOADA	4	63,78	220	PASSEIO	M/T
RAMALHETE, PRIMAVERA, SEDE	4	28,33	220	PASSEIO	M/T
ROLDÃO- SERROTE- JUREMA	2	31,34	220	PASSEIO	M/T
CURRALINHOS- PATOS	4	58,58	220	PASSEIO	M/T
SANTA MARTA- MASSAPÊ-CIPOADA	4	41,70	220	PASSEIO	M/T
SITIO FLORES- PATOS (NOITE)	2	34,44	220	PASSEIO	M/T
LAGOA FUNDA- ASSENTAMENTO JUCA GROSSO- CHAPADA DE CIMA- BOA AGUA	2	34,25	220	PASSEIO	M/T
VILA BATISTA-BARROÇÃO-CIPOADA	4	25,00	220	PASSEIO	M/T

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTDE ESTIMADA ANUAL	V. MÉDIO UNIT R\$	V. MÉDIO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO (CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	KM RODADO	733.759,40	10,03	7.359.606,78
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, DESTE MUNICÍPIO (CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	KM RODADO	403.103,80	10,03	4.043.131,11
QUANTIDADE E VALOR DO KM RODADO ESTIMADA PARA O LOTE			1.136.863,20	10,03	11.402.737,89



LOTE II - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTDE ESTIMADA ANUAL	V. MÉDIO UNIT R\$	V. MÉDIO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO (CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	KM RODADO	397.177,00	9,13	3.626.226,01
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, DESTE MUNICÍPIO (CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	KM RODADO	59.182,20	9,13	540.333,49
QUANTIDADE E VALOR DO KM RODADO ESTIMADA PARA O LOTE			456.359,20	9,13	4.166.559,50

LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTDE ESTIMADA ANUAL	V. MÉDIO UNIT R\$	V. MÉDIO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO (CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	KM RODADO	618.862,20	7,55	4.672.409,61
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, DESTE MUNICÍPIO (CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	KM RODADO	122843,60	7,55	927.469,18
QUANTIDADE E VALOR DO KM RODADO ESTIMADA PARA O LOTE			741.705,80	7,55	5.599.878,79



LOTE IV - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTDE ESTIMADA ANUAL	V. MÉDIO UNIT R\$	V. MÉDIO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO (CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	KM RODADO	117.702,20	6,51	766.241,32
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, DESTE MUNICÍPIO (CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	KM RODADO	96.047,60	6,51	625.269,88
QUANTIDADE E VALOR DO KM RODADO ESTIMADA PARA O LOTE			213.749,80	6,51	1.391.511,20

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

2.2.1. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Administração (CRA) da jurisdição de sua sede, conforme disposto na Lei nº 4.769/1965 e no Decreto nº 61.934/1967;

8.33. Comprovação de registro do responsável técnico da empresa junto ao mesmo Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado de documento que comprove o vínculo entre o profissional e a empresa, através de:

a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.

b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social — CTPS.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado por ambas as partes

8.34. Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, junto ao DETRAN

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEICULOS

8.35. Declaração formal de disponibilidade dos veículos cotados nas propostas de preços, comprovando formalmente a disponibilidade dos mesmos, caso a licitante seja vencedora da licitação, declarando que no mínimo 20% (vinte por cento) da frota é pertencente a empresa, e que os mesmos estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.12.361.0238.2.020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903932 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0801.12.362.0002.2.023 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903932 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de



MORADA NOVA
PREFEITURA



consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

MORADA NOVA/(CE), 28 de novembro de 2025.



Eliziana Maria Damasceno Nobre

ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA